



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 137/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 42/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS
AOS ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO CASA LAR**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 (1854) FONTE: 921

KS - OK
LC - OK



Memorando 2.304/2020

Assunto: **Licitação brinquedos Instituição Casa Lar**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Maio de 2020 às 14:04

De:

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 2.304/2020



Memorando 2.304/2020

Assunto: **Licitação brinquedos Instituição Casa Lar**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Maio de 2020 às 14:04

De:

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 2.304/2020

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/06/2020 11:09:26 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

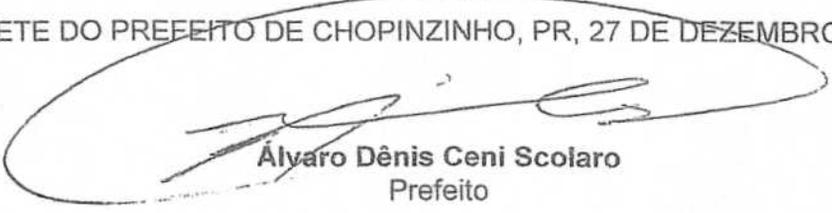
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social tendo em vista a necessidade da aquisição brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, solicita autorização para a aquisição, através de Processo de Licitação na modalidade de dispensa com a descrição dos objetos que encontra-se relacionado no Termo de Referência .

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de maio de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Rosani Checelski
Mun. de Assistência Social
Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

me

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis para as crianças acolhidas na Instituição Casa Lar conforme estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo:- Completa com rede de proteção e proteção de molas:- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p>	1.773,10	3.546,20 e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

35560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

ms

		<ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	336,50	336,50 e
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80 e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07
mb

04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.207,84	1.207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em	762,85	762,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura mínima 108cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56cm		
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	<u>143,00</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10
mb

16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
				Valor Total R\$ 7.184,09

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através de sua secretaria abaixo assinada, vem por meio deste documento justificar a solicitação de compras de brinquedos realizada para a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar Chopinzinho. O objetivo principal pelo qual se deu este pedido se refere ao fato que, em decorrência da pandemia Covid-19, as crianças e adolescentes acolhidos se encontram em período integral na instituição, em decorrência desta mudança na rotina, é necessário realizar um maior número de atividades com estes, conseqüentemente, necessitando maior variedade de materiais disponíveis.

Os materiais requeridos foram selecionados com o objetivo da estimulação do desenvolvimento social, cognitivo, integrativo de todos os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

acolhidos, nas atividades que podem ser propostas na integração com os familiares durante as visitas institucionais, sendo consideradas a diversidade de faixa etárias deste público e as diferentes áreas de interesses. Após período de pandemia, os materiais solicitados seguirão sendo utilizados na instituição.

3.DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de dispensa desses objetos.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.10 prazo de execução será de 30 dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

5.DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, sob CPF 060.597.929-44.

5.2. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

6.DO PAGAMENTO

6.1 Fica estipulado valor mínimo, para fiel, perfeita entrega e conferência do objeto desta licitação o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12
mb

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a contratação da seguradora será:

- Livres- Instituição Casa Lar

vinculados
Fia - fonte 921 - c/c 30.508-1

8.DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Chefe do Departamento de Assistência Social;

8.3 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

8.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 28 de maio de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Serviço de Acolhimento Provisório para Crianças e adolescentes
Casa Lar Chopinzinho
Município de Chopinzinho - Paraná



Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA COMPRA DE BRINQUEDOS PARA A CASA LAR

Venho por meio deste documento justificar a solicitação de compras de brinquedos realizada para a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar Chopinzinho. O objetivo principal pelo qual se deu este pedido se refere ao fato que, em decorrência da pandemia Covid-19, as crianças e adolescentes acolhidos se encontram em período integral na instituição, em decorrência desta mudança na rotina, é necessário realizar um maior número de atividades com estes, conseqüentemente, necessitando maior variedade de materiais disponíveis.

Os materiais requeridos foram selecionados com o objetivo da estimulação do desenvolvimento social, cognitivo, integrativo de todos os acolhidos, nas atividades que podem ser propostas na integração com os familiares durante as visitas institucionais, sendo consideradas a diversidade de faixa etária deste público e as diferentes áreas de interesses. Após período de pandemia, os materiais solicitados seguirão sendo utilizados na instituição.

Karina Schiavini
Psicóloga
CRP 08/22129
Casa Lar Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Orçamentos de brinquedos educacional, pedagógicos.

Empresa Francozon Presentes LDA

Porte da Empresa MICRO EMPRESA

CNPJ/CPF 00.503.931/0001-02

Endereço AV XV NOVENEMBRO 4210

Nome do Responsável Johny Francozon

Telefone para Contato 46-3242-1814

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo: - Completa com rede de proteção e proteção de molas: - Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce; - Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes; - 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão; - Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança; - A montagem e desmontagem deve ser 	1.773,10	3.546,20

[Handwritten signature]

		<p>simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas;</p> <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escadinha para cama elástica; - 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros; - Rede de proteção especial; - Protetor de molas colorido reforçado; - Puxador de molas; - Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas; - Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Diâmetro: 3,05m; - Altura: 1,90m; - Altura do chão até a lona de salto: 70cm; - Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura; - Peso máximo suportado 100kg. 		
02	01	<p>Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)</p>	336,50	336,50
03	01	<p>Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm</p>	42,80	42,80

04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1207,84	1207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, antiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm;Altura mínima 108cm;Altura máxima 228 cm;Comprimento 56cm	762,85	762,85

J

07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6.50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas	80,90	80,90

mb

		28x28x7cm		
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
Valor Total R\$			7.184,09	

Franciscon
 CHOPINZINHO 20/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Orçamentos de brinquedos educacional, pedagógicos.

Empresa: Robliam Presentes e Brinquedos LTDA

Porte da Empresa: micro empresa

CNPJ/CPF: 84.849.322/0001-08

Endereço: Av. General Marques, 568, Coronel U. Vida - PR

Nome do Responsável: Ilene Robliam

Telefone para Contato: 46.3232-1228, (46) 99972-1480

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo; - Completa com rede de proteção e proteção de molas; - Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce; - Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes; - 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão; - Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança; - A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de 	1.800,00	3600,00

Chopinzinho, 22/05/2020

		<p>parafusos e ferramentas;</p> <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	<p>Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)</p>	349,90	349,90
03	01	<p>Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possuir estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm</p>	44,90	44,90
04	03	<p>Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida,</p>	19,90	59,70

		tamanho 16x14x8cm		
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1360,00	1360,00
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm;Altura mínima 108cm;Altura máxima 228 cm;Comprimento 56cm	826,00	826,00
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3	21,50	129,00

		anos		
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	1675	10050
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	13200	26400
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	2380	2380
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	2380	2380
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	10990	10990
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	9490	9490
		Jogo da vida de vera conter 1 tabuleiro, 6	10990	10990

[Handwritten signature]

14	01	carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm		
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	8190	16380
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	79.90	79.90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	3790	7580
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	11500	23000
Valor Total R\$			7645.80	

84.849.322/0001-08
**RAFABIAN PRESENTES E
 BRINQUEDOS LTDA.**
 Av. Generoso Marques, 568
 85550-000 CORONEL VIVIDA PARANÁ

[Handwritten Signature]
**RAFABIAN PRESENTES E
 BRINQUEDOS LTDA.**
 Ilone Maria Gossler Fabian - Adm.

25
ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Orçamentos de brinquedos educacional, pedagógicos.

Empresa FLC Suprimentos LTDA - ME

Porte da Empresa Micro empresa

CNPJ/CPF 22.371.010/0001-76

Endereço Rua Coronel Pedro Pacheco 456

Nome do Responsável Carlos Jose Centofante

Telefone para Contato 46 3232-23-67

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo; - Completa com rede de proteção e proteção de molas; - Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce; - Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes; - 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão; - Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança; - A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de 	1.850,00	3.700,00

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
 22.371.010/0001-76
 RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 456
 85450-000 CORONEL VIVIDA - PR

25
mb

		<p>parafusos e ferramentas;</p> <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	348,50	348,50
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	43,80	43,80
04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida,	58,90	56,70

		tamanho 16x14x8cm		
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, abtiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.308,00	1.308,00
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm;Altura mínima 108cm;Altura máxima 228 cm;Comprimento 56cm	768,85	768,85
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3	20,00	120,00

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
22.371.010/0001-76
RUA CORONEL PEDRO RACHECO, 438
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

mk

		anos		
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	54,80	88,80
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	121,80	243,60
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	22,90	22,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	22,90	22,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	98,90	98,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	82,90	82,90
		Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6		

14	01	carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	97,80	97,80
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	73,60	347,20
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	74,40	74,40
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	33,00	66,00
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	106,50	213,00
Valor Total R\$			7.504,25	


FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
22.371.618/0001-78
*UA CORONEL PEDRO RIBEIRO, 498
35250-000 CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Orçamentos de brinquedos educacional, pedagógicos.

Empresa..... Moz. Idelo A. Ferr.

Porte da Empresa..... Pe empresa - micro

CNPJ/CPF..... 06.226.256.0001-06

Endereço..... 14 de dezembro 3925

Nome do Responsável..... Moz. Idelo

Telefone para Contato..... 46-32421159

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo: - Completa com rede de proteção e proteção de molas: - Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce; - Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes; - 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão; - Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança; - A montagem e desmontagem deve ser 	1.905,90	3.811,80

		<p>simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas;</p> <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escadinha para cama elástica; - 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros; - Rede de proteção especial; - Protetor de molas colorido reforçado; - Puxador de molas; - Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas; - Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Diâmetro: 3,05m; - Altura: 1,90m; - Altura do chão até a lona de salto: 70cm; - Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura; - Peso máximo suportado 100kg. 		
02	01	<p>Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)</p>	379,00	379,00
03	01	<p>Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm</p>	48,00	48,00

04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	18,90	56,70
05	01	<p>Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm;</p> <p>Altura mínima 112cm</p> <p>Altura máxima 233</p> <p>Comprimento 450cm</p>	1.320,90	1.320,90
06	01	<p>Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, antiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm;Altura mínima 108cm;Altura máxima 228 cm;Comprimento 56cm</p>	799,00	799,-



07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	21,90	131,40
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	14,40	86,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	128,00	256,00
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unisex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	21,00	21,00
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	21,00	21,00
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	110,00	110,00
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas	84,00	84,00



		28x28x7cm		
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	135,90	135,90
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	74,80	149,60
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	89,00	89,00
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	52,00	104,00
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	112,00	224,00
Valor Total R\$			7.832,30	

LIVRARIA E BAZAR ITAPOÁ
Inscr Est 90306312-23
CNPJ 06 226 256/0001-06



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

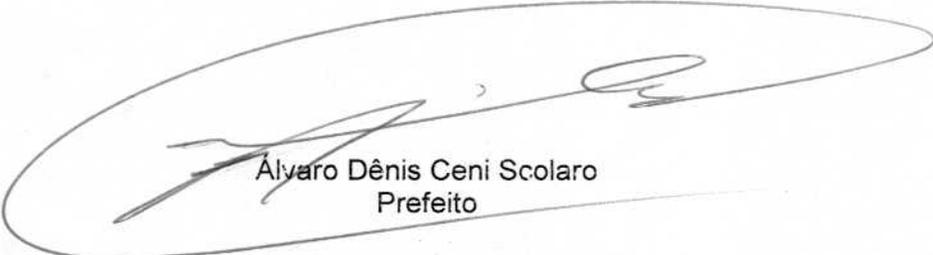
DATA: 28 / 05 / 2020.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, através de Processo de Licitação na modalidade em que melhor se enquadrar a descrição dos objetos que encontra-se relacionado no Termo de Referência, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 2.304 /2020, autorizo a abertura de compra.



Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

35
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 28/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

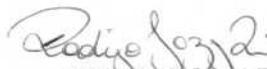
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESPORTIVOS DESTINADO AOS USUARIOS DA CASA DE ACOLHIMENTO.

VALOR: R\$ 7.184,09

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

Secretaria de Assistência Social
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 (1854) F: 921

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS.

VOLNEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG Nº 5.142.746-7 - SSP/PR, CPF Nº 694.878.479-87, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n., Centro, em Chopinzinho - PR. **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n. 3.426.062-1 - SSP/PR, CPF n. 546.465.619-72, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n. Centro, em Chopinzinho - PR, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regeido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL, SEDE, FORO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: FRANCESCON & MARTINS LTDA. - **SEDE E FORO:** Rua Presidente Dutra, s/n., Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nº de Cotas: 6.000. Valor Unitário/Cota: R\$ 1,00. Capital Integralizado R\$ 6.000,00 -**PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:-** **VOLNEI FRANCESCON**, subscreve no presente ato, a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional. **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, subscreve no presente ato, a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA:- PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE, RAMO DE ATIVIDADE.

INICIO DE ATIVIDADES: 01-04-1995. **DURAÇÃO:** indeterminado. **TÉRMINO do DO EXERCICIO SOCIAL:** 31/12 de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADES:** Comércio varejista de bicicletas e brinquedos.

CLAUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

A responsabilidade de cada sócio, nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA:- GERENCIA, USO DO NOME COMERCIAL, PRO/LABORE, OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercido(s) pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento vedado o uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade. **GERENTE: VOLNEI FRANCESCON.** **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO/LABORE:** Os sócios

mb

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fis.02

poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, respeitadas as limitações legais vigentes. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam proibidas: aval, endosso, fianças e caução de favor. **Caução de Gerência:** Dispensados.

CLAUSULA SEXTA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.

O balanço geral, será realizado anualmente, após o término do exercício social, em 31 de dezembro. Os resultados, lucros e/ou prejuízos, serão repartidos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com as cotas, ou mantidos em reserva para aumento de capital, ou compensação de prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria absoluta do capital social. Em caso de falecimento de sócio, os haveres apurados por balanço, serão quitados em até 5 prestações mensais, após 90 dias da apresentação da autorização judicial, para os fins legais.

CLAUSULA OITAVA:- TRANSFERENCIA DE COTAS.

Os sócios constituem-se no direito de preferência na aquisição das cotas, no prazo de 60 dias, após notificação prévia. Decorridos este prazo, com consentimento dos demais sócios, poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA NONA:- DESEMPEDIMENTO.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos para o Registro Especial da sociedade como MICROEMPRESA, que se enquadra nos termos da Lei Federal n. 7.256/84, e Decreto Federal n. 95.184/87.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, Pr. 21 de março de 1.995.

mk

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Fls. 03

Volnei Francescon
Volnei Francescon

Antonio Claudio Martins
Antonio Claudio Martins

TESTEMUNHAS:

Marcos Demari
Marcos Demari

Everton Bordin
Everton Bordin

Dr. Ivanir Fontana
DR. IVANIR FONTANA
Advogado
OAB-PR 16953 CPF 37135110-72

Junta Comercial do Paraná.
Pato Branco
Arquivado n.º 41203223946
por decisão singular em regime sumário
em 24 MAR 1995
Odair João Mengeski - RG. 207019-PR
P/Secretaria Geral

(41203223946)

40
ml

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho – PR. aos 25/04/1972, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 4333 – Apto 01 - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.142.746-7 expedido pelo SESP/PR e CPF/MF. Nº 694 878 479 87, e **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada sob e regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 26/08/1971, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Rua Frei Everaldo, 1484, CEP-85560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.111.685-2, expedido pelo SESP/PR. e CPF nº 866 720 299 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Av. XV de novembro, 4210 – SALA 03 - CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 00.503.931/0001-02 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41203223946, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira: A Sócia **Valdirene Francescon Martins**, retira-se desta sociedade e na condição de vendedora, vende e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 120.400 quotas, no valor total de R\$-125.907,87, sendo 117.000 quotas, no valor de R\$-122.310,50 para o sócio **VOLMEI FRANCESCON**; e a quantia de 3.400 quotas, no valor total de R\$-3.597,37 para a sócia que neste ato Ingressa na sociedade Sra. **DENISE TIBES**, brasileira, solteira, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 21/08/1976, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR. À Av. XV de Novembro, 4210 – Apto. 02 - Centro – CEP-85.560-000, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6.858.965-7 expedido pela SESP/PR. E CPF nº 028 704 399 11, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos compradores, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade que é de R\$-359.736,75 (Trezentos e Cinquenta e Nove mil, setecentos e trinta e seis reais) divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,06 (um real, zero seis centavos), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Volmei Francescon	336.600	99	R\$- 356.139,38
Denise Tibes	3.400	01	R\$- 3.597,37
TOTAL	100.000	100	R\$- 359.736,75



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

41
mb

**FRANCESCON PRESENTES LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02**

02

Clausula Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

Cláusula Quarta: A atividade econômica passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. FOTOCOPIAS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs, E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

[Handwritten signature]

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSZEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

42
mb

**FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02**

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho – PR. aos 25/04/1972, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 4333 – Apto 01 - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.142.746-7 expedido pelo SESP/PR e CPF/MF. Nº 694 878 479 87 e **DENISE TIBES**, brasileira, solteira, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 21/08/1976, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR. À Av. XV de Novembro, 4210 – Apto. 02 - Centro – CEP-85.560-000, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6.858.965-7 expedido pela SESP/PR. E CPF nº 028 704 399 11, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Av. XV de novembro, 4210 – SALA 03 - CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 00.503.931/0001-02 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41203223946, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4210 – sala 03 - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1995.

C. Quarta: O Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. FOTOCÓPIAS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs, E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Volmei Francescon**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

43
ml

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

04

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R\$-359.736,75 (Trezentos e Cinquenta e Nove mil, setecentos e trinta e seis reais) divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,06 (um real, zero seis centavos), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Volmei Francescon	336.600	99	R\$- 356.139,38
Denise Tibes	3.400	01	R\$- 3.597,37
TOTAL	100.000	100	R\$- 359.736,75

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C. Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C. Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4:
ml

**FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02**

05

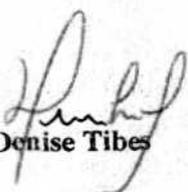
C. Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

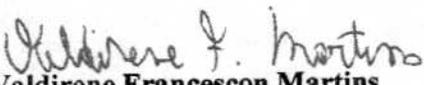
C. Décima Terceira: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.


Volmei Francescon


Denise Tibes


Valdirene Francescon Martins

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

45
ml

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho.com.br

Selo nCad5.XP4K.cntTt. Controle: mGz48.LkXcK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço **validadeira** a assinatura de VOLMEI FRANCESCONE, DENISE TIBES e VALDIRENE FRANCESCONE MARTINS

Dou fe Emolumentos: R\$5,45 (VRC 43,80) Selo Funarpen: R\$0,80 Funrejus R\$0,31 FADEP: R\$1,20 ICS: R\$1,26 Total = R\$34,86

Chopininho-PR, 22 de novembro de 2018 - 14 09 05h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCONE PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

46
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.142.746-7

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.142.746-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2012

NOME: **VOLMEI FRANCESCON**

FILIAÇÃO: URBANO ANTONIO FRANCESCON
MARIA GENI ALVES SCABENI FRANCESCON

NATALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=15966, LIVRO=19A, FOLHA=178

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

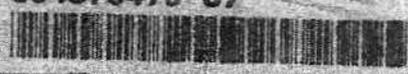
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VOLMEI FRANCESCON

Nº de inscrição
694878479-87

Data de Nascimento
25/04/72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.503.931/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1995
NOME EMPRESARIAL FRANCESCON - PRESENTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4210	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1235
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 10:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

48
ml[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.503.931/0001-02

Razão Social: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4210 SALA 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800555896773383

Informação obtida em 04/06/2020 10:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:35 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **FACD.89F9.E33C.1049**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43
WJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.503.931/0001-02
Certidão nº: 13027789/2020
Expedição: 04/06/2020, às 10:34:00
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.503.931/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

51
mb

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022029366-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.503.931/0001-02**
Nome: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 111961
Nome.....: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CPF/CNPJ....: 00.503.931/0001-02
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR
RG/Inscr....:
Número.....: 4210

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/06/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/3500
Código de autenticidade da certidão: 570031804570031

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Junho de 2020.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00503931000102

Data da consulta: 04/06/2020 10:35:05

Data da última atualização: 03/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

5:
me



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

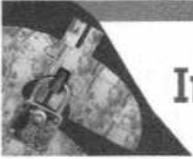
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	00503931000102		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00503931000102!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2020 às 08:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.503.931/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EDA.266C.35A4.7988 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31261090-99
e-mail: empresapresentesvolfran@gmail.com
Fone: (41) 33242-1814
Av. XV de Novembro, 4210 Centro Chopinzinho - PR

56
mb

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, com sede na Avenida XV de novembro, 4210 Centro em Chopinzinho - PR, C.N.P.J nº 00-503.931/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Volmei Francescon, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.142.746-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 694.878.479-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejuízo 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) previstas) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejuízo 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME
XV de Novembro, 4210 Sala 02
75660-000 Chopinzinho - PR

FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02
Representante Legal: VOLMEI FRANCESCON
RG/CPF: 5.142.746-7/694.878.479-87
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

57
mb



CNPJ: 02.503.931/0001-02
ID: 31201090-99
E-mail: francos@volfran@gmail.com
Fone: (46) 3242-1814
Av. XV de Novembro, 4210 Centro Chopinzinho - PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogra (a)	Enteado (a)	
2º	Pai/Mãe do (a) Sogra (a)	Filhos (ãs) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogra (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

00 503 931/0001-02
FRANCISCON PRESENTES
LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
33963-050 Chopinzinho - PR

Francisco Presentes

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 03 de junho de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
ml

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 2.304/2020 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 (1854) FONTE: 921

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 04 de junho de 2020.



Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 137/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.304/2020 requer a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FRANCESCON PRESENTES LTDA		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Bairro Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.503.931/0001-02		
Representante Legal: Volmei Francescon		
CPF: 694.878.479-87	RG: 5.142.746-7 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da Dispensa de Licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

7.2 – O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

7.2 – Fica estipulado valor mínimo, para fiel, perfeita entrega e conferência do objeto desta licitação o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do proponente.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

8.2 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72 e como fiscal substituto o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

63
mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo;- Completa com rede de proteção e proteção de molas;- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.	1.773,10	3.546,20
02	01	<p>Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)</p>	336,50	336,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80
04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, abtiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.207,84	1.207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura mínima 108cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56cm	762,85	762,85
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara. Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
				Valor Total R\$ 7.184,09

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 00.503.931/0001-02, telefone (46) 3242-1814, neste ato representado pelo Senhor Volmei Francescon, portador do CPF 694.878.479-87 e do 5.142.746-7 SSP/PR SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório nº 137/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo; - Completa com rede de proteção e proteção de molas; - Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce; - Exclusivo sistema de ponteiras e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes; - 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão; - Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança; - A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escadinha para cama elástica; - 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras; - Rede de proteção especial; - Protetor de molas colorido reforçado; - Puxador de molas; - Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas; 	1.773,10	3.546,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Manual de instruções e montagens; Especificações técnicas: - Diâmetro: 3,05m; - Altura: 1,90m; - Altura do chão até a lona de salto: 70cm; - Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura; - Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	336,50	336,50
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possuir estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80
04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, abtiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.207,84	1.207,84



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura mínima 108cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56cm	762,85	762,85
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara. Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
Valor Total R\$ 7.184,09				

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2.2. O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 (1854) FONTE: 921**

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, descendo-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2020 – Dispensa de Licitação nº ____/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância cu em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

9.4. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72 e do Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72 como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/cu município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Francescon Presentes Ltda
Volmei Francescon – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosani Checelski
Gestor do Contrato

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1854) FONTE: 921. Data da assinatura ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

**Memorando 5: 2.304/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 11:07

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.304/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 5: 2.304/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 11:07

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.304/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____ / ____ / ____ às ____ : ____

RG/CPF: _____

81
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 05 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 7: 2.304/2020

082

Handwritten signature

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2020 às 16:03

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

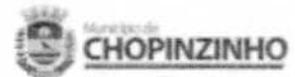
Para:
SMAS - Secretaria de Assistência Social
A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.304/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 7: 2.304/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2020 às 16:03

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMAS - Secretaria de Assistência Social
A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.304/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

083

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/07/2020 16:04:04 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 7: 2.304/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Rosani C.

Data: 02/07/2020 às 16:03:27

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 2.304/2020/PGM/FLSA.

—
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 226-2020 - Processo n.º 137 -2020 - Assistência (Aquisição de Brinquedos Educativos aos Acolhidos da Instituição Casa La



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.304/2020

DESPACHO N.º 226/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo de Dispensa de Licitação n.º 137/2020, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, ao preço de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2 Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a Secretaria de Assistência Social:

a) apresente declaração de que não pretende contratar neste exercício fiscal, através de dispensa de licitação pelo valor, os bens objeto destes autos que ultrapassem o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93¹, com as alterações atribuídas pelo art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020²; *OK*

b) justifique o quantitativo solicitado para cada Item, relacionando-os com a quantidade e a idade das crianças e adolescentes que se encontram na Casa Lar, de modo que se possa avaliar, objetivamente, se a quantidade de brinquedos para cada faixa etária é condizente com o número de acolhidos;

c) adéque o Item 07 do Termo de Referência, tendo em vista que está escrito a lápis; *OK*

d) insira as datas de emissão nos orçamentos de fls. 19/23, 24/28 e 29/33; *+ - 61*

e) junte aos autos a Ata do CMDCA e Resolução, deliberando acerca da destinação do recurso do FIA ao objeto destes autos. *gerado eido*

¹ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

² "Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Por fim, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



087

rc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D23-F2F0-8F23-2182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/07/2020 16:03:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D23-F2F0-8F23-2182>

REMESSA

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretaria abaixo assinado, em resposta ao despacho nº 226/2020/PGM, vem através deste declarar que não pretende contratar os referidos objetos pelo prazo de 12(doze) meses. Conforme previsto no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020


Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria de Assistência Social

Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Serviço de Acolhimento Provisório para Crianças e adolescentes
Casa Lar Chopinzinho
Município de Chopinzinho - Paraná



090

Chopinzinho 17 de julho de 2020

JUSTIFICATIVA

De acordo com a solicitação realizada, venho por meio deste justificar a solicitação da compra de brinquedos e jogos e numero de unidades solicitadas para serem adquirido à Casa Lar Chopinzinho.

A Casa Lar de Chopinzinho atende crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, o serviço de acolhimento possui uma grande rotatividade de usuários oriundos muitas vezes através de acolhimentos emergenciais, e também através de decisões judiciais. O histórico da instituição apresenta momentos em que já foram acolhidos 17 usuários das mais variadas faixas etárias. Vale ressaltar que não há como haver uma previsão da idade das crianças ou adolescentes que serão atendidos, por isso faz-se necessário possuir uma ampla diversidade de recursos e materiais bem como brinquedos e jogos assim para que se possa ofertar um atendimento digno, e promover o desenvolvimento como um todo destas crianças e adolescentes.

Destaca-se ainda que desde setembro de 2019 a Casa Lar de Chopinzinho vem atendendo inclusive as crianças e adolescentes oriundos do município de saude do Iguçu através do convenio 01/2019.

Sendo o que tinha a tratar no momento, me coloco a disposição para possíveis questionamentos.

Diego F. Becker
Diego Felipe Becker
Chefe da Div de Alta Complexidade
Port nº 306/2019
Diego Felipe Becker

Chefe de divisão de alta complexidade

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

091
9

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a contratação da seguradora será:

- Livres- vinculados – FIA – Fonte 921- conta 30.508-1

8.DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Chefe do Departamento de Assistência Social;

8.3 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

8.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 9 de julho de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ 092
S

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção ao Despacho nº 226/2020/PGM, a Secretaria de Assistência Social informa que cumpriu com as recomendações exaradas nas letras "a" a "e".

Considerando a data de emissão dos orçamentos ao despacho "d", em contato na data de 20 de julho de 2020 com o responsável pela empresa Rafabian Presentes e Brinquedos LTDA - Ilone Maria Gossler Fabian, empresa F/C Suprimentos Ltda - Me - Carlos Jose Centofante e empresa Maristela A. Ferri - Maristela Ferri, obteve-se a confirmação de que os valores dos objetos ficam inalterados.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

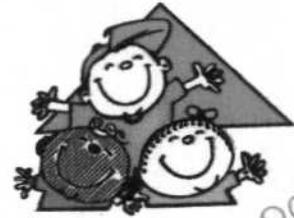
Secretaria de Assistência Social

Decreto nº483/2019 de 19/11/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

093
8

ATA 15/2019

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se em reunião extraordinária, os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, tendo como principal pauta as Deliberações 084 e 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, as quais foram apresentadas pela conselheira que atua na gestão da Secretaria Municipal de Assistência social, Gislaine Tania Galeazzi. Quanto a Deliberação 084/2019 de Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, fica aprovado o Termo de Adesão Municipal e elaboram o Plano de Ações, prevendo formação/capacitação com oficinas e ou workshops, palestras e encontros para conselheiros do CMDCA e para atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. O recurso de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) será para custeio. Do Resumo Executivo, o valor repassado pelo FIA para incentivo do CMDCA é de R\$24.344,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), de recursos próprios a serem alocados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no objeto deste repasse de R\$3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais), de outras fontes para execução no objeto deste repasse R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência R\$802.322,75 (oitocentos e dois reais, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Quanto a Deliberação 089/2019 também do CEDCA de Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fica aprovado o Termo de Adesão Municipal. O valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) será aplicado conforme Plano de Ação aprovado para ações frente a violência digital – cyberbullying, na mobilização e divulgação para crianças e adolescentes, visando o público infante juvenil

Vania Fontana

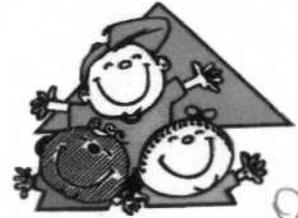
Edene Z. Savero

for Emeliano M. Dupratel



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; em ações diretas com comunidades tradicionais, na formação/capacitação de atores da rede do SGD, na mobilização e divulgação para crianças, adolescentes e famílias envolvidas. A execução das despesas será em custeio. O Resumo Executivo, o valor a ser repassado pelo FIA para incentivo à Criança e Adolescente R\$802.322,75, de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA no objeto deste repasse R\$781.322,75 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), de outras fontes para execução no objeto deste repasse R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), o total de recurso do FMDCA para objeto deste repasse R\$802.322,75 (oitocentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Após as apreciações e aprovações, é passada para a leitura de ata anterior que seguiu aprovada e assinada pelos presentes. Sobre a campanha para arrecadações do imposto de renda para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a presidente pontua que foram realizadas reuniões com os rotarianos do município, menciona que o conselheiro e contador Rodrigo Jazynski produziu encarte com informações básicas de quem e quando pode fazer as destinações deste imposto, com informações sobre os projetos já contemplados pelo FIA. Senhora Claudia informa que estará sendo realizadas falas com os contadores do município, bem como será explanado sobre a campanha em reunião da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho. Em seguida, a conselheira Vania Fontana que integra a comissão de avaliação de documentos para registro de entidade, pontua que analisou os documentos para registro do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Esperança, ficando registrado com o número 24 (vinte e quatro). Na oportunidade é entregue os documentos para análise do Centro de Integração Nacional de Estágio para Educandos e posterior deliberação de registro. Em seguida, é pontuado sobre a necessidade de organizar a posse dos conselheiros tutelares, sendo que o conselheiro Rodrigo está organizando a solenidade junto ao gabinete do prefeito municipal, ficando mencionado que o ato deve ocorrer no dia 10 (dez) de janeiro conforme legislação nacional. Nada mais havendo a ser debatido, às nove horas e cinquenta minutos, a presente reunião deu-se por encerrada. Eu Eliana Piaia, Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Vania Fontana Edene Z. Severo
Ombreani M. Leopoldo

José Felipe Jacinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 36/2019

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para repasse de recursos Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;-RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Termo de Adesão Municipal entre Secretaria Municipal de Assistência Social representada pelo Prefeito Municipal Álvaro Dênis Scolari e pela Secretária Rosani Checelski, do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º–Aprova o Plano de Ações para uso dos recursos do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de novembro de 2019.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2019

Cod317382

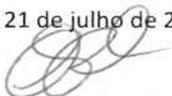
095
Ⓞ

096
9

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 21 de julho de 2020.



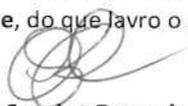
Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Memorando 11: 2.304/2020

097

nc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Rosani C.

Data: 11/08/2020 às 12:41:37

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 216/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 216-2020 - Processo n.º 137-2020 - Dispensa - Assistência (Aquisição de Brinquedos para a Casa Lar).pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

030
rc

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.304/2020

PARECER JURÍDICO N.º 216/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS AOS
ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO CASA LAR

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS AOS ACOLHIDOS DA INSTITUIÇÃO CASA LAR. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 137/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.304/2020), **Dispensa**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, ao preço de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Os autos, contendo 96 (noventa e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/12);
- c) Justificativa apresentada pela Psicóloga da Casa Lar, Sra. Karina Schiavini (fls. 13);
- d) Orçamentos: Francescon Presentes Ltda., ao preço de R\$ 7.184,09; Rafabian Presentes e Brinquedos Ltda., ao preço de R\$ 7.645,80; FLC Suprimentos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 7.504,25; e, Livraria e Bazar Itapoã, ao preço de R\$ 7.832,30 (fls. 14/33);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fls. 34);
- f) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 921 (fls. 35);
- g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 36);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

033
TC

h) Francescon Presentes Ltda.: Contrato Social, 12ª Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco e de que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 8.666/93 (fls. 37/57);

i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 59);

j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 60/79);

k) Despacho n.º 226/2020/PGM/FLSA (fls. 84/87);

l) Declaração apresentada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski (fls. 89);

m) Justificativa Complementar, apresentada pelo Chefe da Divisão de Alta Complexidade, Sr. Diego Felipe Becker (fls. 90);

n) Correspondência Interna (fls. 92);

o) Ata n.º 15/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 93/94);

p) Resolução n.º 36/2019 (fls. 95).

q) Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 22/07/2020 (fls. 96).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

nc

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

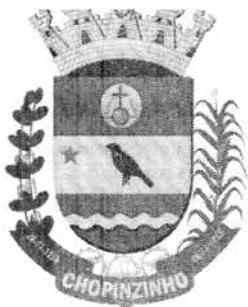
A Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, ao preço de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 34 e 59).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação" (MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

no

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 10/11; 13 e 90).

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência de fls. 05/12, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, necessário que a Secretaria Solicitante: a) inclua no Termo de Referência as obrigações das partes (Contratante e Contratada); rescisão e penalidades, a exemplo das Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima da Minuta do Contrato e outras obrigações que entender necessárias; e, b) junte aos autos a Ata do CMDCA e Resolução, deliberando acerca da destinação do recurso do FIA ao objeto destes autos, tendo em vista do conteúdo genérico da Ata e Resolução de fls. 93/95.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 36).

A contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.665/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios orçamentos anexados aos autos: Francescon Presentes Ltda., ao preço de R\$ 7.184,09; Rafabian

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
m

Presentes e Brinquedos Ltda., ao preço de R\$ 7.649,80; FLC Suprimentos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 7.504,25; e, Livraria e Bazar Itapoã, ao preço de R\$ 7.832,30 (fls. 14/33).

Porém, como o menor orçamento é de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), não ultrapassa o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei n.º 8.666/1993 com as alterações atribuídas pelo art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

⁵ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

MC

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/1993

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Francescon Presentes Ltda., CNPJ 00.503.931/0001-02, para a aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da aquisição para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que se possam adquirir brinquedos educativos para os acolhidos na Instituição Casa Lar;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, já que se faz necessária para a realização de atividades educativas, também em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), as crianças estão acolhidas na Instituição Casa Lar em período integral;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Francescon Presentes Ltda. refere-se à aquisição de brinquedos educativos e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: Francescon Presentes Ltda., ao preço de R\$ 7.184,09; Rafabian Presentes e Brinquedos Ltda., ao preço de R\$ 7.645,80; FLC Suprimentos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 7.504,25; e, Livraria e Bazar Itapoã, ao preço de R\$ 7.832,30 (fls. 14/33).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
m

Os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e no Termo de Referência há a informação de que a servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 11).

2.3.5 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 921) (fls. 35).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A FRANCESCOON PRESENTES LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Contrato Social, 12ª Alteração Contratual e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fls. 37/47);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 48/52);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco e de que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 8.666/93 (fls. 53/57).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos atualize os documentos de fls. 48 e 52, posto que vencidos.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 60/79), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
rc

natura; e o Item VII do Edital prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski, e a fiscalização a cargo dos servidores Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 137/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.304/2020),, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de contratar, por dispensa, com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, da empresa **Francescon Presentes Ltda.**, para a aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, ao preço de **R\$ 7.184,09** (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência as obrigações das partes (Contratante e Contratada), rescisão e penalidades, a exemplo das Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima da Minuta do Contrato e outras obrigações que entender necessárias;

Recomendação 2: juntar aos autos a Ata do CMDCA e Resolução, deliberando acerca da destinação do recurso do FIA ao objeto destes autos, tendo em vista do conteúdo genérico da Ata e Resolução de fls. 93/95.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atualizar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: atualizar os documentos de fls. 48 e 52, posto que vencidos;

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
m

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, bem assim providenciar as publicações de praxe, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 11 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9173-6B26-37CE-1208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/08/2020 12:41:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9173-6B26-37CE-1208>

REMESSA

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis para as crianças acolhidas na Instituição Casa Lar conforme estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo:- Completa com rede de proteção e proteção de molas:- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p>	1.773,10	3.546,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110
me

		<ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	336,50	336,50
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23 cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm.	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituições anti-UV, abtietestico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112 cm e 233 cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57 cm; Altura mínima 112 cm Altura máxima 233 Comprimento 450 cm	1.207,84	1.207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com adituições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em	762,85	762,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

112
ml

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55 cm; Altura mínima 108 cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56 cm		
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29 cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unisex) medidas aproximadas 19x27x3, 5 cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3, 5 cm.	20,90	20,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6, 50 cm.	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado. Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas.	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55 cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm.	104,50	209,00
				Valor Total R\$ 7.184,09

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através de sua secretaria abaixo assinada, vem por meio deste documento justificar a solicitação de compras de brinquedos realizada para a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar Chopinzinho. O objetivo principal pelo qual se deu este pedido se refere ao fato que, em decorrência da pandemia Covid-19, as crianças e adolescentes acolhidos se encontram em período integral na instituição, em decorrência desta mudança na rotina, é necessário realizar um maior número de atividades com estes, conseqüentemente, necessitando maior variedade de materiais disponíveis.

Os materiais requeridos foram selecionados com o objetivo da estimulação do desenvolvimento social, cognitivo, integrativo de todos os acolhidos, nas atividades que podem ser propostas na integração com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

115
ml

familiares durante as visitas institucionais, sendo consideradas a diversidade de faixa etárias deste público e as diferentes áreas de interesses. Após período de pandemia, os materiais solicitados seguirão sendo utilizados na instituição.

3.DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de dispensa desses objetos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução será de 30 dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, sob CPF 060.597.929-44.

5.2. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

6.DO PAGAMENTO

6.1 Fica estipulado valor mínimo, para fiel, perfeita entrega e conferência do objeto desta licitação o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a contratação da seguradora será:

- Livres- vinculados – FIA – Fonte 921- conta 30.508-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

me

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Compete à Contratada:

8.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8 - Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10% (dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

119
ml

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 Destarte terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Chefe do Departamento de Assistência Social;

10.3 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

10.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Rosani Checelski
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto nº 483/2019 de 18/11/2019

Chopinzinho, 20 de agosto de 2020.

ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 483/2019 de 18/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretaria abaixo assinada, vem por meio deste em resposta ao despacho nº216/2020/PGM, recomendação 2, que o CMDCA através da resolução nº 36/2019 aprovou o Termo de Adesão Municipal no valor de R\$30.000,00 para serem aplicados em ações de Incentivo para Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Reitera-se o presente pedido, que os objetos a serem adquiridos em função do momento vivenciado com a pandemia Covid19 e a necessidade de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos aos acolhidos da Instituição Casa lar, os mesmos atendem a demanda do termo de adesão de repasse Fundo a Fundo com recursos do Estado, e que já foram aprovados de forma geral o CMDCA.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de 18/11/2019

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: Chopinzinho
REPASSE: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
REFERÊNCIA DO PLANO: 2019
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 19/11/2019 a 20/12/2019
VALOR DO REPASSE: 30.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Ações diretas (TI)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/formação (TI)	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
Qualificação profissional ou aprendizagem	
Adolescentes	
VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING	
Ações Diretas (VD/CyB)	
Famílias envolvidas	
Crianças e Adolescentes	
Capacitação/Formação (VD/CyB)	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
Mobilização/Divulgação (VD/CyB)	
Crianças e Adolescentes	300
Famílias envolvidas	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
COMUNIDADES TRADICIONAIS	
Ações diretas (Com Trad)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação (Com Trad)	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	40
Mobilização/Divulgação (Com Trad)	
Crianças e Adolescentes	120
Famílias envolvidas	120
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	
Ações diretas (Sit Rua)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação (Sit Rua)	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
Mobilização/Divulgação (Sit Rua)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO	
Ações diretas (desloc)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação (desloc)	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	

122
me

Mobilização/Divulgação (desloc)	
Crianças e Adolescentes	
Famílias envolvidas	
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
Ações diretas (TI)	Capital	Custeio
Capacitação/formação (TI)	Capital	Custeio
Qualificação profissional ou aprendizagem	Capital	Custeio
VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING		
Ações Diretas (VD/CyB)	Capital	Custeio
Capacitação/Formação (VD/CyB)	Capital	Custeio
Mobilização/Divulgação (VD/CyB)	Capital	✓ Custeio
COMUNIDADES TRADICIONAIS		
Ações diretas (Com Trad)	Capital	Custeio
Capacitação/Formação (Com Trad)	Capital	✓ Custeio
Mobilização/Divulgação (Com Trad)	Capital	✓ Custeio
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA		
Ações diretas (Sit Rua)	Capital	Custeio
Capacitação/Formação (Sit Rua)	Capital	Custeio
Mobilização/Divulgação (Sit Rua)	Capital	Custeio
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO		
Ações diretas (desloc)	Capital	Custeio
Capacitação/Formação (desloc)	Capital	Custeio
Mobilização/Divulgação (desloc)	Capital	Custeio
Execução de Despesa Confirmado		

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela única - pequeno porte 1 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00

Resumo Executivo

Valor a ser repassado pelo FIA para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R\$ 802.322,75
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R\$ 781.322,75
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$ 21.000,00
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R\$ 802.322,75
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	27/11/2019
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	36/2019
Número da Ata do Conselho Municipal	15

123
ml

Nome do Diário Oficial	Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Número do Diário Oficial	1994
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	OK

DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2019,

DELIBEROU

Capítulo I Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações *para atendimento das seguintes temáticas:*

I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - Violência Digital/Cyberbullying;

III - Comunidades Tradicionais;

IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Capítulo II Dos Municípios Contemplados

Art.3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

§ 1º. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 4º até 7º, da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no Paraná, com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 20/12/2019.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 20/12/2019.

Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, também pode aprovar a adesão do município ao mesmo repasse.

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2019.

Capítulo IV

Das Condições de pagamento

Art.8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo CMDCA.

Art.9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V Dos Recursos

Art 11. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$14.530.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e trinta de reais) aprovados pela Planilha de Estornos, contemplada na Deliberação nº043/2019 - nova edição do edital geral - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art 12. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Municípios	Valor por município	Valor total
Pequeno Porte I	312	30.000,00	9.360.000,00
Pequeno Porte II	55	40.000,00	2.200.000,00
Médio Porte	14	80.000,00	1.700.000,00
Grande Porte	17	100.000,00	1.120.000,00
Metrópole	1	150.000,00	150.000,00

128
ml



TOTAL	399	NA.	14.530.000,00
-------	-----	-----	---------------

Art 13. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abrangem o objeto deste repasse.

Capítulo VI Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, que se justifique para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, como:

- I - material de consumo direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- II - material esportivo, educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- III - material de artesanato e recreação direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- IV - serviço de terceiros - pessoa física;
- V - serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionado para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;
- VII - material para áudio, vídeo e foto.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas são permitidas despesas de capital/investimento, como:

- I - Mobiliário em geral;
- II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art.16. São vedadas:

- I - Pagamento de despesas de **manutenção cotidiana e regular** de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
- II - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- III - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

- VI - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- V - Pagamento de aluguel;
- VI - Obras, ampliações e reformas;
- VII - Combustível;
- VII - Veículos;
- VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII

Prazo

Art.17. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017.

Art. 18. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

- I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente

finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A correspondente a aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da lei estadual 19.173/2019.

Art. 20. Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas sejam resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 21. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 22. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 23. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 17 e 18 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 22. O Município interessado em aderir deverá:

- I - participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;
- II - prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
- III - Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, lei 19.173/2017.

Art. 23. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.



Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis para as crianças acolhidas na Instituição Casa Lar conforme estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo:- Completa com rede de proteção e proteção de molas:- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p>	1.773,10	3.546,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13%
me

		<ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	336,50	336,50
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possui estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

135

ml

04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23 cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm.	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112 cm e 233 cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57 cm; Altura mínima 112 cm Altura máxima 233 Comprimento 450 cm	1.207,84	1.207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditvações anti-UV, antiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em	762,85	762,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136
ml

		vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55 cm; Altura mínima 108 cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56 cm		
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29 cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3, 5 cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3, 5 cm.	20,90	20,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137
me

12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6, 50 cm.	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90
14	01	Jogo da vida de vera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado. Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

133
me

16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas.	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55 cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm.	104,50	209,00
				Valor Total R\$ 7.184,09

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através de sua secretaria abaixo assinada, vem por meio deste documento justificar a solicitação de compras de brinquedos realizada para a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar Chopinzinho. O objetivo principal pelo qual se deu este pedido se refere ao fato que, em decorrência da pandemia Covid-19, as crianças e adolescentes acolhidos se encontram em período integral na instituição, em decorrência desta mudança na rotina, é necessário realizar um maior número de atividades com estes, conseqüentemente, necessitando maior variedade de materiais disponíveis.

Os materiais requeridos foram selecionados com o objetivo da estimulação do desenvolvimento social, cognitivo, integrativo de todos os acolhidos, nas atividades que podem ser propostas na integração com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139
me

familiares durante as visitas institucionais, sendo consideradas a diversidade de faixa etárias deste público e as diferentes áreas de interesses. Após período de pandemia, os materiais solicitados seguirão sendo utilizados na instituição.

3.DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de dispensa desses objetos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução será de 30 dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, sob CPF 060.597.929-44.

5.2. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

6.DO PAGAMENTO

6.1 Fica estipulado valor mínimo, para fiel, perfeita entrega e conferência do objeto desta licitação o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a contratação da seguradora será:

- Livres- vinculados – FIA – Fonte 921- conta 30.508-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Compete à Contratada:

8.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

140
me



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8 - Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10% (dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

145
me

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

148
me

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-

81 Chefe do Departamento de Assistência Social;

11.3 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF

813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

11.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 483/2019 de 18/11/2019

148
me

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.503.931/0001-02

Razão Social:FRANDESCON PRESENTES LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4210 SALA 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/08/2020 a 19/09/2020

Certificação Número: 2020082102124432555854

Informação obtida em 24/08/2020 09:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 111961
Nome.....: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CPF/CNPJ....: 00.503.931/0001-02
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Número.....: 4210

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 24/08/2020.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/5464

Código de autenticidade da certidão: 882906517882906

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Agosto de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Processo nº 137/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.304/2020 requer a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FRANCESCON PRESENTES LTDA		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Bairro Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.503.931/0001-02		
Representante Legal: Volmei Francescon		
CPF: 694.878.479-87	RG: 5.142.746-7 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

151
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da Dispensa de Licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

7.2 – O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

7.2 – Fica estipulado valor mínimo, para fiel, perfeita entrega e conferência do objeto desta licitação o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Compete à Contratada:

8.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8 – Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10% (dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

IX – DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15!
ml

9.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

me

9.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 – Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

X – DAS PENALIDADES

10.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

XI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

11.2 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72 e como fiscal substituto o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.

XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 26 de agosto de 2020.

158

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	<p>Cama Elástica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo;- Completa com rede de proteção e proteção de molas;- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; <p>Itens que devem vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;- Manual de instruções e montagens; <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro: 3,05m;- Altura: 1,90m;- Altura do chão até a lona de salto: 70cm;- Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura;- Peso máximo suportado 100kg.	1.773,10	3.546,20
02	01	<p>Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)</p>	336,50	336,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possuir estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80
04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, abtietestico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.207,84	1.207,84
06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura mínima 108cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56cm	762,85	762,85
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40



Município de Chopinzinho *me*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90
14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara. Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
			Valor Total R\$ 7.184,09	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163
me

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

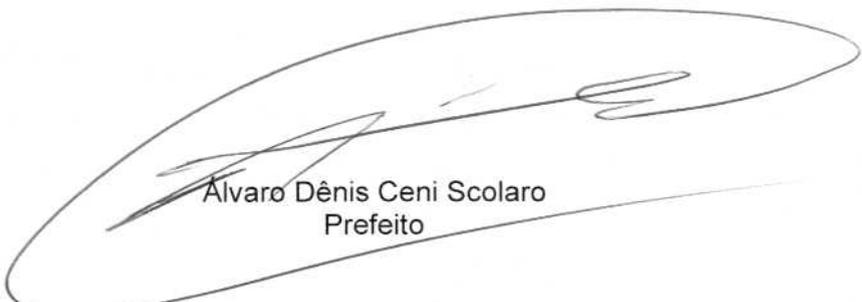
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R\$ 7.184,09

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 26 de agosto de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1854) FONTE: 921. Data da assinatura 26/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 270/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 00.503.931/0001-02, telefone (46) 3242-1814, neste ato representado pelo Senhor Volmei Francescon, portador do CPF 694.878.479-87 e do 5.142.746-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 42/2020, Processo Licitatório nº 137/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Cama Elástica: <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo;- Completa com rede de proteção e proteção de molas:- Lona de salto sem emendas com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce;- Exclusivo sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes;- 64 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão;- Pés em W que trazem maior estabilidade e segurança;- A montagem e desmontagem deve ser simples e rápida, não necessitando de parafusos e ferramentas; Itens que devem vir inclusos: <ul style="list-style-type: none">- Escadinha para cama elástica;- 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros;- Rede de proteção especial;- Protetor de molas colorido reforçado;- Puxador de molas;- Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas;	1.773,10	3.546,20

165 ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Manual de instruções e montagens; Especificações técnicas: -Diâmetro: 3,05m; - Altura: 1,90m; - Altura do chão até a lona de salto: 70cm; - Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura; - Peso máximo suportado 100kg.		
02	01	Cavalo gangorra (Gangorra em formato de cavalinho com apoio duplo para as mãos, apoio para os pés, com capacidade para 2 crianças, forte e resistente fabricado em polietileno - Dimensões : 106 x 40 x 51 cm)	336,50	336,50
03	01	Jogo 6 em 1 – Dama, trilha, ludo, jogo da velha, dominó e xadrez..Fabricado em madeira MDF, o jogo deve possuir estojo em mdf para guardar, tamanho 25x25x6cm	42,80	42,80
04	03	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	16,90	50,70
05	01	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, abtietestico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas astes verticais com travas para regulagem de altura (mínima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura mínima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	1.207,84	1.207,84



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06	01	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. O kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura mínima 108cm; Altura máxima 228 cm; Comprimento 56cm	762,85	762,85
07	06	Massa de modelar super potes embalagem com 440gramas. Cores diversas. A partir de 3 anos	19,30	115,80
08	06	Caretas divertidas coloridas, sortimento de menina e menino, objetivo- criar cabelo para seus personagens pressionando super massa sobre a extrusora com figuras de caretas divertidas, a partir de 3 anos	12,90	77,40
09	02	Conjunto disco para apoiar os pés pogobol em plástico, lavável com medidas aproximadas altura 37,50cm/ largura 29cm colorido, a partir de 6 anos, com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	119,90	239,80
10	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
11	01	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	20,90	20,90
12	01	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto 28x28x6,50cm	96,90	96,90
13	01	Jogo detetive 3D, cartas, tabuleiro e embalagem em 3D, deve conter 8 óculos 3D, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 peões, 8 armas, 1 dado, 1 envelope, 1 bloco de anotações, 1 manual de instrução. Dimensões aproximadas 28x28x7cm	80,90	80,90

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

163
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	01	Jogo da vida devera conter 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 1 maquina de cartões, 6 cartões e manual de instruções, 2 pilhas AAA, medidas aproximadas 45,5x27x5 cm	95,90	95,90
15	02	Jogo cara a cara. Itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 Manual de instruções Composição / Material: Plástico e Cartonado Embalagem: Cartonado Dimensões do produto com embalagem: 43 x 31 x 5 cm Peso aproximado do produto: 600g	71,50	143,00
16	01	Jogo futebol de botão, jogo contendo campo medindo 93x62cm, com bordas em mdf com 30 peças de plástico que representam jogadores, traves, bolas e palhetas	72,90	72,90
17	02	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 peças, a partir de 3 anos	31,90	63,80
18	02	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm em madeira, armazenado em caixa de madeira, com medidas aproximadas 59x12x17cm	104,50	209,00
Valor Total R\$ 7.184,09				

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2.2. O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 (1854) FONTE: 921

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2020 – Dispensa de Licitação nº 42/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.12. Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10% (dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

172
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

9.4. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72 e do Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72 como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e

17:
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito
Contratante

Francescon Presentes Ltda
Volmei Francescon – Representante Legal
Contratada

Rosani Checelski
Gestora do Contrato

Marcia
Marcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jorcélio
Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R\$ 7.184,09

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

C00340096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho.

Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1854) FONTE: 921. Data da assinatura 26/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Cod340695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RATIFICAÇÃO DL. 42-2020**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R\$ 7.184,09

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:626DB35A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2020. Edição 2087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 270-2020 - DL 42-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R\$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1854) FONTE: 921. Data da assinatura 26/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11064481

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2020. Edição 2087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>